



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2017
(Do Sr. Rômulo Gouveia)

Altera dispositivo da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para prever programas e ações de educação ambiental visando ao descarte adequado de resíduos perfurocortantes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso X do art. 19 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

(...)

X – programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos, *bem como o descarte adequado de resíduos perfurocortantes, de modo a reduzir o risco de acidentes aos catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos;*” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

O descarte incorreto de materiais perfurocortantes tem sido causa de lesões graves em catadores e coletores profissionais de lixo em todo o País. Mesmo quando fazem uso de luvas de segurança, eles têm sido vítimas do descaso de boa parte da população com o assunto. Como ainda são escassas as campanhas de conscientização da população para o adequado descarte desses resíduos, os acidentes com perfurocortantes, envolvendo perfurações e cortes nos dedos, mãos e braços desses trabalhadores, têm aumentado drasticamente nos últimos anos.

Para se ter uma ideia da gravidade do assunto, a atividade da coleta de lixo representa cerca de 10% de todos os acidentes de trabalho ocorridos anualmente no Brasil. Ao cortar a mão, o coletor pode ficar afastado do trabalho de cinco a dez dias, às vezes até mais, dependendo da gravidade do ferimento. Mas a situação pode ser ainda pior. O coletor que teve sua mão perfurada por uma agulha precisa fazer doze exames para detectar alguma contaminação e ainda novos exames nos prazos de 30, 60 e 180 dias após o acidente¹.

Os acidentes poderiam ser bastante reduzidos, contudo, caso os planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos incluíssem em seu conteúdo programas e ações de educação ambiental que promovessem o descarte adequado de resíduos perfurocortantes, de modo a reduzir o risco de acidentes aos catadores e coletores profissionais de resíduos sólidos. O conteúdo mínimo desses planos já está previsto no art. 19 da Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo-se, por meio deste projeto de lei, mais esse aspecto relativo ao descarte adequado de resíduos perfurocortantes.

¹ <http://www.varginha.mg.gov.br/component/content/article/13117-descarte-incorreto-de-material-cortante-provoca-ferimentos-em-coletores-de-lixo-de-varginha>. Acesso em: 18/09/2017.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com a nova lei, caberá aos municípios realizar campanhas para que a população, por exemplo: envolva em folhas de jornal, revista ou papelão os objetos cortantes, como lâmpadas, louças e vidros quebrados; dobre para dentro a tampa serrilhada de latas de conserva, para que a serrilha fique protegida pela própria lata; coloque pregos, parafusos, lascas de madeira e/ou objetos pontiagudos em latas, embalagens PET ou caixas; entorte com martelo os pregos e parafusos expostos em pedaços e tábuas de madeira etc.

No início do corrente ano, por exemplo, a Prefeitura de João Pessoa, por meio do Setor de Educação Ambiental da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana (EMLUR), desenvolveu uma campanha como essa², em razão do aumento do lixo descartado por ocasião das festas de Natal, do Ano Novo e do Carnaval a que todas as cidades litorâneas estão sujeitas nessas ocasiões. Este projeto de lei pretende que tais campanhas deixem de ser voluntárias – dependentes, portanto, das boas intenções dos alcaides – e se tornem obrigatórias em todo o País.

Desta forma, dada à importância da matéria, objetivando a saúde e bem-estar dos catadores e coletores profissionais de lixo, solicito o apoio dos nobres Pares para a necessária discussão, o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado **RÔMULO GOUVEIA**
PSD/PB

² <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/emlur-orienta-populacao-sobre-acondicionamento-de-material-cortante/>. Acesso em: 18/09/2017.